

Lei n.º 17 de 10 de julho de 1966

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Pudiapora, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado para cabal desempenho da lei n.º 16/66 a contratar os advogados Dr. Heley Lopes Meirelles e João Fleury Meirelles, com escritórios de advocacia na cidade de São Paulo, para os serviços de retificação de divisas do município de Pudiapora com os municípios de "Macedônia" e Quaraní d'Oeste".

Artigo 2.º) Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a assinar com êsses causídicos, contrato de honorários de serviços na importância de R\$ 2000000 (dois milhões de cruzeiros) nos termos da "carta proposta" do Dr. Heley Lopes Meirelles, de 5 de julho de 1966.

Artigo 3.º) Fica aberto na Contadoria Municipal, o devido crédito correspondente, para suprir as despesas e que serão cobertos com o excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 4.º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, complementando a lei n.º 3/66 de 2/2/66 desta municipalidade, revogada as demais disposições em contrário.

Jose Oliveira de Souza
Prefeito Municipal